C.M.V.
Proc. Nº 322/14
Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 12 /2014

Nº do Processo: 00322/2014 Data: 10/02/2014
Nº: **0018/2014**
Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto
Dispõe sobre a bula em formato eletrônico em medicamentos e suplementos alimentares vendidos por meio de sites na internet,no âmbito do município de valinhos/SP e da outras providencias.

EXMO PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Autor: **EDSON BATISTA**

O Vereador ***Edson Batista*** *requer, nos termos regimentais, o Projeto de Lei em anexo, que* Dispõe sobre a bula em formato eletrônico em medicamentos e suplementos alimentares vendidos por meio de "sites"na internet,no âmbito do município de valinhos/SP e da outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Observada as características comerciais atuais do mercado virtual de Valinhos/SP, observa-se a necessidade de facilitar a divulgação das informações dos medicamentos aos usuários e à profissionais da área da Saúde.

Na data atual, podemos encontrar diversas farmácias e empresas similares comercializando medicamentos pela WEB, sem fornecer adequadamente informações quanto ao produto .

Visando a proteção do consumidor e da "saúde" da sociedade, **e ainda, acreditando que a informação correta é uma grande "arma" para combater a ignorância e acidentes com medicamentos, espero poder contar com o apoio de meus nobres colegas para a breve aprovação desta proposta.**

Valinhos/SP, aos 06 de Fevereiro de 2014.

Edson Batista
Vereador

CZ 93

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ______/2014

Dispõe sobre a bula em formato eletrônico em medicamentos e suplementos alimentares vendidos por meio de "sites" na internet, no âmbito do Município de Valinhos/SP, e dá outras providências., e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° As empresas que comercializem medicamentos (farmácias, drogarias, fabricas de medicamentos e similares) por meio de sites na internet, sediadas no âmbito do Município de Valinhos/SP, deverão disponibilizar ao consumidor, a bula do medicamento em formato eletrônico.

a) Considera se medicamentos todo produto, *substância ou associação de substâncias apresentada como possuindo propriedades curativas ou preventivas de doenças em seres humanos ou dos seus sintomas ou que possa ser utilizada ou administrada no ser humano com vista a estabelecer um diagnóstico médico ou, exercendo uma acção farmacológica, imunológica ou metabólica, a restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas*

b) Considera se suplementos alimentares os produtos com preparações destinadas a complementar a dieta e fornecer nutrientes, como vitaminas, minerais, fibras, ácidos graxos ou aminoácidos, que podem estar faltando ou não podem ser consumida em quantidade suficiente na dieta de uma pessoa.

c) A bula de que trata o caput deverá ser de fácil visualização, em formato digital que permita sua impressão e conterá indicação expressa de que se trata de bula de medicamento.

d) As informações contidas deverão reproduzir o que consta da bula oficial contida no produto.

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, a fim de que os estabelecimentos referidos no art. 1° adaptem-se aos parâmetros legais do teor deste.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei acarretará aos estabelecimentos infratores a seguintes penalidades:

I. Advertência

II. Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Valinhos-UFMV

III. Na reincidência, multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município de Valinhos-UFMV.

Art. 4º. A fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei será realizada pelo órgão competente do Executivo Municipal.

a) Qualquer munícipe poderá denunciar o descumprimento desta lei ao PROCON.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos

Aos _____/_____/_____

Clayton Roberto Machado

Prefeito Municipal